



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2700/2025**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

Processo nº 0810166-55.2025.8.19.0203,  
ajuizado por **M. G. D. M.**.

Trata-se de demanda judicial visando o fornecimento dos medicamentos **lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®), **venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®), **aripiprazol 10mg** (Toarip®) e **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitum CR®).

De acordo com os documentos médicos, trata-se de Autora com quadro de **transtorno de personalidade com instabilidade emocional** (CID-10: F60.3) e **transtorno obsessivo-compulsivo com predominância de ideias ou de ruminações** (CID-10: F42.0). Encontra-se em tratamento com **lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®), **venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®), **aripiprazol 10mg** (Toarip®) e **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitum CR®) (Num. 181443997 - Pág. 1; Num. 181445062 - Pág. 1).

Inibidores seletivos de recaptação de serotonina (ISRSs) são tratamentos farmacoterapêuticos de primeira linha para transtorno obsessivo-compulsivo (TOC). A clomipramina é eficaz no TOC, mas está associada a mais eventos adversos. As opções de tratamento para os não respondedores incluem a potencialização dos antidepressivos com antipsicóticos atípicos, entre outras estratégias. Os tratamentos de primeira linha para transtornos de ansiedade incluem ISRSs, inibidores de recaptação de serotonina e norepinefrina e pregabalina. Os antidepressivos tricíclicos são igualmente eficazes que os ISRSs, mas são menos bem tolerados. Em casos resistentes ao tratamento, benzodiazepínicos podem ser usados quando o paciente não tem histórico de dependência e tolerância. Outras opções de tratamento incluem inibidores da monoamina oxidase irreversíveis e reversíveis, o antipsicótico atípico quetiapina e outros medicamentos. A terapia cognitivo-comportamental foi suficientemente investigada em estudos controlados de TOC e transtornos de ansiedade e é recomendada sozinha ou em combinação com os medicamentos acima<sup>1,2</sup>.

Informa-se que os pleitos **lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®), **venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®), **aripiprazol 10mg** (Toarip®) e **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitum CR®) **apresentam indicação** para o quadro clínico da Autora.

Os pleitos **lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®), **venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®), **aripiprazol 10mg** (Toarip®) e **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitum CR®) **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

Acerca da existência de substitutos terapêuticos ao pleito não padronizado, cumpre informar que está listado na REMUME – Rio de Janeiro, o seguinte medicamento:

<sup>1</sup> Pittenger C, Bloch MH. Pharmacological treatment of obsessive-compulsive disorder. Psychiatr Clin North Am. 2014 Sep;37(3):375-91. doi: 10.1016/j.psc.2014.05.006. Epub 2014 Jul 24. PMID: 25150568; PMCID: PMC4143776.

<sup>2</sup> Bandelow B. The medical treatment of obsessive-compulsive disorder and anxiety. CNS Spectr. 2008 Sep;13(9 Suppl 14):37-46. doi: 10.1017/s1092852900026924. PMID: 18849910.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Carbonato de lítio 300mg comprimido de liberação simples em alternativa em alternativa ao **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitium CR®).

Deste modo, recomenda-se ao médico assistente que avalie o uso do medicamento padronizado pelo SUS no plano terapêutico da Autora. Caso o médico assistente considere **indicado e viável** o uso do referido medicamento, para acesso, a Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima a sua residência, munida de receituário atualizado para obter as informações necessárias à retirada do mesmo.

Ademais, informa-se que este Núcleo não identificou Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT<sup>3</sup>) publicado<sup>4</sup> para o quadro clínico apresentado pela Autora e, portanto, não há lista oficial e específica de medicamentos que possam ser implementados nestas circunstâncias.

Os medicamentos **lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®), **venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®), **aripiprazol 10mg** (Toarip®) e **carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitium CR®) não foram avaliados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC)<sup>5</sup> para o tratamento das condições clínicas apresentadas pela Requerente.

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>6</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>7</sup>:

- **Lamotrigina 100mg** comprimido para suspensão (Lamitor CD®) – 7 comprimidos R\$ 66,88
- **Venlafaxina 150mg** comprimido de liberação prolongada (Venlift OD®) – 30 comprimidos R\$ 211,05
- **Aripiprazol 10mg** (Toarip®) – 10 comprimidos R\$ 182,99
- **Carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada (Carbolitium CR®) – 10 comprimidos R\$ 11,84

É o parecer.

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

<sup>3</sup>Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas>>. Acesso em: 17 jun. 2025.

<sup>4</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/pcdt-em-elaboracao-1>>. Acesso em: 15 jul. 2025.

<sup>5</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias Demandadas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>>. Acesso em: 15 jul. 2025.

<sup>6</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 15 jul. 2025.

<sup>7</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWl3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 15 jul. 2025.